

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO I

DECLARAÇÃO DO NÚMERO DE CPF E DE TÍTULO ELEITORAL

Eu,				, portado	r(a) do RG
Eu,inscrito (a) declaro, sob a pena da lei¹, estar inscrito no CF	no processo	seletivo	do Instituto	Federal d	e Brasília,
	PF sob o n°			e tít	ulo eleitoral
1°					
Estou ciente de que o Instituto Federal de Brasí	ilia verificará	minha reo	ularidade ele	eitoral nerant	e o Tribunal
Superior Eleitoral e que constatada restrição o					
cento e oitenta dias) regular a situação perante	•		•	•	
Acadêmico do IFB ² .					-
Danlana sinda satan sianta da mua na susânsia		-~ - d- 00	(dues) fates	2-1	1
Declaro, ainda, estar ciente de que na ausência rerei prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta da	•	•			
la matrícula.	ia, para circo	gar a docc	memação, se	o pena de el	anceramento
_			,de		_de 20
Assinatura	a do (a) candi	dato (a)			
	. ,	, ,			
O Decreto-Lei nº 2 848, de 07 de dezembro de 1940) – Código Penal -	Falsidade idec	lógica:		

Nos termos do Código Eleitoral que, em seu art. 7º, §1º, inciso V, estabelece que: "sem a prova de que votou na última eleição, pagou a respectiva multa ou de que se justificou devidamente, não poderá o eleitor renovar matrícula em estabelecimento de ensino oficial ou fiscalizado pelo governo", será realizada pelo Registro Acadêmico a consulta ao TSE (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral)para verificação candidato.



Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO II

PROCURAÇÃO DIRETA (CANDIDATO MAIOR DE 18ANOS) PARA EFETIVAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO PRESENCIAL/MATRÍCULA

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu:

Nome:			
			CPF n°:
Cidade:UFT	Cel. Resid.()		Celular()
e-mail:			
Nomeio e constituo meu (minha)	procurador (a):		
	_		
Cédula de Identidade	(RG) n°:		CPF n°
•	T	el.Resid.(()Celular()
20, no Curso:	FB – Campus		para o º semestre letivo de absequente, () Técnico Concomitante ()Outro:
Período () Matutino, () Vespertin	no, () Noturno, () Integral	1
*Todos os campos devem ser prec maiúsculas e minúsculas.	enchidos com letr	a legível e	l e no caso do e-mail, observar as letras
Assinatura do(a) candidato (a)			Assinatura do(a) Procurador(a)
	_		
	<u> </u>		





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa